

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 119/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e Comarca de Pedemeiras, Estado de São Paulo, onde presentes se achavam, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, inscrito no CNPJ/ME sob nº 46.189.718/0001-79, sediado na Rua Siqueira Campos, nº S-64. Centro, representado por Ivana Maria Bertolini Camarinha, brasileira, casada, Prefeita, portadora do RG ne 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa D.C.A. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.566.141/0001-43, e Inscrição Estadual nº 209.469.787.116. estabelecida na Avenida Rodrigues Alves, nº 7-40 - Andar 8, Sala 806, Edificio Pioneiro, Centro, na cidade de Bauru/SP, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor Luciano Fernandes de Souza. brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 23.493.998-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 170.402.528-13, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que se comprometem a cumprir por si ou seus sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, acordada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 119/2021, de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras do CONTRATANTE, em razão da constatação de erro de somatória no item 3.5.1 do Anexo III do edital da Tomada de Preços nº 08/2021, mais precisamente sobre o quantitativo da estrutura metálica para cobertura com telhas cerâmicas, conforme oficio nº 35/2022 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não possui nenhum crédito, direito ou indenização a reivindicar do CONTRATANTE, tanto presente quanto futuramente, dando-se as partes por mutuamente quitadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita, ainda, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pederneiras, 05 de maio de 2022.

LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

D.C.A. de Souza Ltda

NA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINA

CPF nº 053.274.248-00

ENDY BIAZUZO RAMOS

CPE nº 337.528.118-89

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 1/280-965 - Pederneiras/SP Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br